



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 - gabinete@rosana.sp.gov.br

PABX: (18) 3288-8215 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - CEP 19273-000

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.673/2020, DE 12/3/2020.

AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Concede revisão geral anual aos servidores públicos municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, conforme disposição do artigo 37, inciso X da Constituição Federal vigente, autorizado a conceder Revisão Geral Anual, no importe de 5% (cinco por cento), aos servidores públicos municipais, ativos, inativos e servidores comissionados.
- §1º** A Revisão Geral Anual e acréscimos conferidos pela presente lei não se aplicam aos subsídios recebidos pelos agentes políticos (Secretários, Prefeito e Vice Prefeito) do Poder Executivo do Município, previsto na Lei Municipal nº 1656/2019.
- §2º** Na fixação dos novos salários poderão ser desprezados os centavos correspondentes a fim de que se obtenham números inteiros, sendo que tal procedimento será sempre utilizado para alcançar-se o valor maior.
- Art. 2º** Com a retroação dos efeitos da presente lei, o Poder Público realizará o pagamento dos acréscimos salariais referente aos meses de janeiro e fevereiro, de acordo com a disponibilidade de recursos, respeitando o ano orçamentário corrente.
- Art. 3º** Para efeitos de cálculo da revisão geral dos salários, após a revisão geral serão deduzidas e absorvidas os valores pagos a título de Vantagem Pecuniária Individual – VPI, nos termos do art. 3º da Lei 1533/2017 de 23/08/2017.
- Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/01/2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2020.


SÍLVIO GABRIEL
PREFEITO MUNICIPAL


Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

ELISA CARLA BOSQUE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO